



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.904, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2011”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Esta lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2.011, estima a receita em R\$ 146.580.000,00 (Cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e oitenta mil reais) para a Administração Direta e em R\$ 46.558.500,00 (Quarenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 193.138.500,00 (Cento e noventa e três milhões, cento e trinta e oito mil e quinhentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária.....	R\$ 32.310.000,00
Receitas de contribuições	R\$ 1.930.000,00
Receita patrimonial.....	R\$ 1.662.000,00
Receita de serviços	R\$ 250.000,00
Transferências correntes.....	R\$ 117.422.200,00
Outras receitas correntes.....	R\$ 7.025.800,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	R\$ (15.620.000,00)

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	R\$ 1.600.000,00
---------------------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

SUBTOTAL..... R\$ 146.580.000,00

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV

Receita de contribuições..... R\$ 4.798.600,00

Receita patrimonial.....R\$ 3.340.000,00

Outras receitas correntes.....R\$ 7.914.400,00

Receitas de contribuições - Intraorçamentárias.R\$ 10.242.000,00

SUBTOTAL..... R\$ 26.295.000,00

Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE

Receita tributária.....R\$ 750.000,00

Receita patrimonial.....R\$ 100.000,00

Receita de Serviços.....R\$ 13.005.000,00

Transferências CorrentesR\$ 205.000,00

Outras receitas correntes.....R\$ 1.340.000,00

SUBTOTAL..... R\$ 15.400.000,00

Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI

Receita patrimonial.....R\$ 25.000,00

Receita de serviçosR\$ 22.000,00

Outras receitas correntes.....R\$ 16.500,00

Receita de serviços - Intraorçamentárias....R\$ 4.200.000,00

SUBTOTAL..... R\$ 4.263.500,00

Fundação Nova São João

Receita de serviçosR\$ 565.000,00

Outras Receitas CorrentesR\$ 35.000,00

SUBTOTAL..... R\$ 600.000,00

TOTAL..... R\$ 93.138.500,00

ARTIGO 3º: A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I. POR ÓRGÃOS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Poder Executivo.....R\$ 144.948.000,00

02 - Poder Legislativo.....R\$ 1.632.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

SUBTOTAL.....	R\$ 146.580.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03 – Inst. de Prev. dos Serv. Públicos - IPSJBVR\$	26.295.000,00
04 – Centro Universitário UNIFAE	R\$ 15.400.000,00
05 – EMURVI	R\$ 4.263.500,00
06 – Fundação Nova São João.....	R\$ 600.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 46.558.500,00
TOTAL.....	R\$ 193.138.500,00
II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – Legislativa	R\$ 1.542.000,00
04 – Administração.....	R\$ 16.063.000,00
05 – Defesa Nacional.....	R\$ 19.000,00
06 – Segurança Pública.....	R\$ 152.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 5.114.000,00
10 – Saúde.....	R\$ 46.951.000,00
12 – Educação.....	R\$ 32.581.000,00
13 – Cultura	R\$ 1.803.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 15.514.000,00
16 – Habitação	R\$ 2.889.000,00
20 – Agricultura.....	R\$ 464.000,00
22 – Indústria	R\$ 4.900.000,00
26 – Transporte	R\$ 3.123.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$ 5.139.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 8.866.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 1.460.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 146.580.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV	
04 – Administração.....	R\$ 1.073.000,00
09 – Previdência Social	R\$ 14.650.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 10.572.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 26.295.000,00
Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE	
12 – Educação.....	R\$ 14.944.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

28 – Encargos Especiais	R\$	456.000,00
SUBTOTAL.....	R\$	15.400.000,00
Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI		
09 – Previdência Social	R\$	115.000,00
15 – Urbanismo	R\$	4.113.850,00
28 – Encargos Especiais	R\$	34.650,00
SUBTOTAL.....	R\$	4.263.500,00
Fundação Nova São João		
09 – Previdência Social	R\$	55.000,00
20 – Agricultura.....	R\$	463.400,00
28 – Encargos Especiais	R\$	81.600,00
SUBTOTAL.....	R\$	600.000,00
TOTAL.....	R\$	193.138.500,00

III. POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ORÇAMENTO FISCAL

Administração direta.....	R\$	94.515.000,00
Administração indireta	R\$	31.738.500,00
SUBTOTAL.....	R\$	126.253.500,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Administração direta.....	R\$	52.065.000,00
Administração indireta	R\$	14.820.000,00
SUBTOTAL.....	R\$	66.885.000,00

TOTAL..... R\$ 193.138.500,00

ARTIGO 4º: A despesa relativa ao aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS está devidamente fixado em dotações próprias que somam o valor de R\$ 6.052.650,00 (seis milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), estando dividido da seguinte forma:

I. Prefeitura Municipal	R\$	5.500.000,00
II. Câmara Municipal.....	R\$	90.000,00
III. UNIFAE	R\$	456.000,00
IV. EMURVI.....	R\$	6.650,00
TOTAL.....	R\$	6.052.650,00

φ



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

ARTIGO 5º: O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

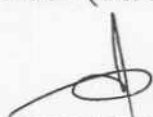
- I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;
- V. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;
- VI. realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

§ 1º: Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2011 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º: Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16/12/2010).


NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal